Criado pela **Resolução nº 02, de 20 de janeiro de 2020.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO

EDIÇÃO Nº 474

• Ano VI • Pedro Afonso - TO, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2025 1

PORTARIA Nº 238/2025 1

PORTARIA Nº 239/2025 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 78, §1º, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, quinta-feira, às 09h (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal, destinada exclusivamente à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo, constante do Ofício Gab. nº 680/2025.

A pauta da sessão compreenderá a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, bem como do Projeto de Resolução, de iniciativa do Poder Legislativo:

Projeto de Lei nº 030/2025 – "Altera a Lei Municipal nº 026/2019, Pro que tange a inclusão e reajuste salarial da Classe Profissional e da outras providências."

Projeto de Lei nº 031-2025 – "Dispõe sobre Autorização Legislativa á continuidade da Denominada Secretaria Extraordinária Para Resoluções de Problemáticas Pluviais" – Sob periodo rígido e determinado – consoante á Lei nº 074/2022 (Lei que Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias 2023), e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 032/2025 – "Altera a Lei nº 36/2025 para incluir os Arts. 5º - A, 5º - B, 5º - C e 5º - D, que trata sobre a Execução de Políticas Públicas voltadas para Crianças e Adolescentes por meio da agenda transversal."

Projeto de Lei nº 033-2025 – Inclui dispositivo no Código tributário Municipal para prever o Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS."

Projeto de Lei nº 034-2025 – "Dispõe sobre reajuste na estrutura tarifária do Sistema de Saneamento e Aguas de Pedro Afonso/SISAPA, e dá outras providências."

Projeto de Resolução nº06/2025 – "Dispõe sobre a atualização dos valores do Auxilio-Alimentação concedido no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Revoga a Resolução nº 014/2022 e dá outras providências."

Ressalta-se que a presente convocação decorre de pedido de urgência justificado no relevante interesse público, conforme fundamentado no referido ofício do Poder Executivo.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, TO, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS CÂMARA CATABRIGA
Presidente

PORTARIA Nº 238/2025

Institui a equipe de transição de mandato no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, nos termos da instrução normativa TCE/TO nº 02/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
PRESIDENTE (2025)

JOSE DE RIBAMAR COELHO SOARES
VEREADOR

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS
VEREADORA

MIRNEUTON SOARES DIAS
VEREADOR (TESOUREIRO)

ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
VICE-PRESIDENTE

SEBASTIAO FABRICIO MARTINS PAULINO
1º SECRETÁRIO

AGNALDO LIMA SODRE
2º SECRETÁRIO

PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO
VEREADOR

RÔMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO
VEREADOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP N. 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO:04240846000150
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO:04240846000150
Dados: 2025.12.17 18:47:48 -03'00'

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 02, de 28 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos a serem adotados na transição de mandato no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a transparência da gestão pública, o interesse público e a adequada transmissão de informações entre as gestões;

CONSIDERANDO que a transição de mandato visa permitir ao gestor eleito pleno conhecimento da situação administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e contábil do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, referente ao exercício de 2025 para 2026, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016.

Art. 2º. A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros:

I – Equipe indicada pelo Presidente da Câmara em exercício:

a) Carlos André Rocha Miranda;
b) Victória Christina Correia da Conceição;
c) Suely Rodrigues de Miranda Medeiros.

II – Equipe indicada pelo Presidente da Câmara eleito:

a) Dilvana Mariceu Ribeiro Peres Machado;
b) Vanúcia dos Santos de Sousa;
c) Keila Pereira dos Santos.

Art. 3º. Compete à Equipe de Transição realizar o levantamento, a análise e a organização das informações, dados e documentos previstos nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016, especialmente aqueles relativos à situação orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Presidente eleito terão acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inclusive quanto ao cadastro e acesso aos sistemas oficiais, quando cabível.

Art. 5º. Os setores administrativos, contábeis e de controle interno da Câmara Municipal deverão prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Equipe de Transição, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 239/2025

Institui a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento físico, conferência, identificação, avaliação e regularização dos bens patrimoniais sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, com a finalidade de realizar o levantamento físico, a conferência, a identificação, a avaliação e a atualização dos registros dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Carlos André Rocha Miranda – Presidente;
II – Victória Christina Correia da Conceição – Membro;
III – Suely Rodrigues de Miranda Medeiros – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio:

I – realizar o inventário físico dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
II – verificar o estado de conservação, a localização e a identificação dos bens;
III – promover a conciliação entre o levantamento físico e os registros contábeis e patrimoniais;
IV – identificar bens ociosos, inservíveis, obsoletos ou passíveis de baixa patrimonial;
V – elaborar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, contendo as informações, inconsistências eventualmente apuradas e as recomendações cabíveis.

Art. 4º. Os setores administrativos, contábil e de controle interno da Câmara Municipal deverão prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das atividades da Comissão.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e acesso aos sistemas patrimoniais necessários à execução de suas atribuições.

PODER LEGISLATIVO • PEDRO AFONSO-TO • RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 170, CENTRO
CEP: 77.710-000 • FONE: (63) 3466-1884 - WWW.PEDROAFONSO.TO.LEG.BR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP N. 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
PRESIDENTE